DECRETO Nº 349/2023

Município de Abaeté – Poder Executivo – Enquadramento - Cargo Público Provimento Efetivo – Quadro Geral - Lei Complementar Municipal nº 108-2023 - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto no art. 73 da Lei Complementar nº 108-2023; considerando-se a determinação legal de enquadramento em níveis e graus para fins de percepção de vencimentos e vantagens previstos na referida Lei Complementar; considerando-se a irredutibilidade de vencimento, progressões anteriormente concedidas decorrentes de aprovações em avaliações funcionais para fins de progressão, o tempo de efetivo exercício no cargo público de provimento efetivo ocupado, observando-se o interstício mínimo para fins de progressão, para fins de enquadramento na forma no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos agentes públicos municipais que integram o quadro geral da Prefeitura Municipal de que trata a Lei Complementar Municipal nº 108-2023, **DECRETA**:

Art. 1° - O Poder Executivo de Abaeté, a Prefeitura Municipal, Estado de Minas Gerais, conforme previsto no art. 80 da Lei Complementar nº 108-2023, promove o enquadramento dos seguintes agentes públicos municipais ocupantes de cargo público de provimento efetivo, lotados no âmbito da Procuradoria Geral:

ITEM	Agente Público Municipal	Matrícula Funcional	Cargo Público	Nível/ Grau
01	Euleulia Shirley da Silva Castro	00220-4	Auxiliar Administrativo	VI-A
02	José Ricardo Vilas Boas	00704-8	Procurador Municipal	XII-A
03	Nilton Osvaldo Arruda	00321-0	Procurador Municipal	VI-A
04	Nivaldo Ferreira da Cruz	00217-1	Procurador Municipal	VII-A

Art. 2º - O enquadramento determinado no âmbito deste Decreto Municipal considera a competência relativa ao mês de maio de 2023 para todos os fins de direito.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 25 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal